



ESTADO DE GOIÁS  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
PADRE BERNARDO – GO

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO:**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a formalização da demanda para a contratação de serviços de lavagem veicular, visando atender as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Padre Bernardo.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A contratação de serviços de lavagem veicular faz-se necessária para atender às demandas da frota pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, composta por veículos utilizados no transporte de pacientes, equipes de saúde, medicamentos, insumos e demais atividades essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde.

**2.2.** A manutenção periódica da limpeza dos veículos é fundamental para garantir condições adequadas de higiene, conservação e segurança, especialmente considerando que muitos deles são empregados no transporte de usuários do sistema de saúde, incluindo pacientes em tratamento e pessoas em situação de vulnerabilidade. A higienização regular contribui para a prevenção da proliferação de agentes contaminantes, promovendo um ambiente mais seguro e saudável para servidores e usuários.

**2.3.** Além dos aspectos sanitários, a lavagem periódica auxilia na preservação da pintura, da estrutura e dos componentes dos veículos, reduzindo os efeitos causados pelo acúmulo de poeira, lama e outros resíduos, prolongando sua vida útil e contribuindo para a economicidade na gestão da frota pública.

**2.4.** Dessa forma, a contratação dos serviços de lavagem veicular mostra-se indispensável para assegurar a adequada conservação dos veículos oficiais, manter padrões satisfatórios de higiene e garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde à população.

### **3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1.	50	UN	LAVAGEM VEICULAR GERAL

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

**4.1.** Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.



ESTADO DE GOIÁS  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
PADRE BERNARDO – GO

---

## **5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

5.1. O serviço será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

6.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1.1. Efetuar o serviço no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.1.2. Executar os serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de forma adequada, observando padrões de qualidade, segurança e eficiência;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências do Fundo Municipal de saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.6. Comunicar ao Fundo Municipal de saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o serviço, disponibilizando local, data e horário;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE**  
**PADRE BERNARDO – GO**

---

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com a proposta recebida, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- i.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ii.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- iii.** Fraudar na execução do contrato;
- iv.** Comportar-se de modo inidôneo;
- v.** Cometer fraude fiscal;
- vi.** Não mantiver a proposta.

**9.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.2** Advertência, nos casos de menor gravidade;

**9.3** Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

**9.4** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado; b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

**9.5** As multas previstas no subitem “14.5” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

**9.6** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

**9.7.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO-GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



**ESTADO DE GOIÁS  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
PADRE BERNARDO – GO**

---

**9.8** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**9.9** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO-GO, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021,

**9.10** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**9.11** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO- GOIAS, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**9.12** Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021 a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos.

**9.13** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**9.14** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observando o princípio da proporcionalidade.

## **10 - FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias, após o atesto da nota fiscal.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE**  
**PADRE BERNARDO – GO**

---

**10.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras

**10.3.** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**Parágrafo Primeiro:**

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Município Sede;
- b) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1** As despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção do FMS: 05.01.10.301.0122.2.001  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39  
Ficha: 323

**12 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 12.1.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.1.5** – Comprovante de inscrição no CNPJ
- 12.1.6** – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- 12.1.7** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 12.1.8** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 12.1.9** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 12.1.10** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE**  
**PADRE BERNARDO – GO**

---

**12.1.11-** Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista,

**12.1.12** – As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

### **13. DO GESTOR:**

**13.1.** Nos termos do art. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Além de:

- i. Exigir da Fornecedora o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o previsto neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e em sua proposta;
- ii. Receber os itens objeto desta Licitação provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência e no Edital;
- iii. Receber os itens objeto desta Licitação definitivamente, após verificação da sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência e no Edital;
- iv. Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Fornecedora, se atendidas às especificações e condições previstas neste Termo de Referência e no Edital;

### **14 DO FORO:**

**14.1** As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Padre Bernardo - GO, 17 de junho de 2026.